



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Parecer Técnico nº 2/2026 - GPGJ/CAEI

Para: comissão Permanente de Licitação (CPL)

Assunto: Análise de Proposta – Grupos 1 e 4 - PE 90003/2026

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

À CPL,

Trata-se de análise técnica das propostas comerciais e declarações de marca e modelo apresentadas pelas empresas **American Comércio e Serviços LTDA – ME, para os Lotes 2, 3 e 4, e ENECH Engenharia LTDA, para o Lote 1**, visando a modernização e padronização dos sistemas de controle de acesso e videomonitoramento desta Instituição.

1. DOS LOTES 2 E 3 (REGIÃO IMPERATRIZ E TIMON) – AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Em análise à nova proposta apresentada para os itens de Colunas de Apoio (Itens 37 e 56), observou-se que a licitante indicou a marca e modelo "**CAD A119**". No entanto, a empresa não anexou catálogo técnico, tampouco foi possível localizar o fabricante ou as especificações do produto em buscas oficiais e sites de domínio público.

Diante da impossibilidade de verificar se o material atende aos requisitos de durabilidade, acabamento em aço inox e dimensões exigidas, solicita-se **DILIGÊNCIA** para que a empresa comprove, por meio de catálogo técnico, memorial descritivo ou indique site oficial da empresa, que o modelo indicado é plenamente compatível com as especificações previstas em Termo de Referência (TR).

2. DO LOTE 1 (SÃO LUÍS) – ENECH ENGENHARIA LTDA

Analizada a proposta comercial da empresa ENECH Engenharia, verificou-se que a licitante apresentou regularidade na quase totalidade dos itens, adotando rigorosamente os modelos de referência da marca Hikvision exigidos para a padronização.

Contudo, no Item 18 (Coluna de Apoio), a empresa utilizou o termo genérico "**DIVERSOS**". Assim como no caso anterior, a ausência de especificação impede a análise de conformidade técnica. Solicita-se **DILIGÊNCIA** para que a licitante especifique marca e modelo, apresentando documentos comprobatórios, por meio de catálogo técnico, memorial descritivo ou indique site oficial da empresa, que ateste as características técnicas do produto. Ressalta-se que o restante da proposta encontra-se em conformidade com as exigências de hardware e licenciamento (HikCentral).

3. DO LOTE 4 (SEDE PGJ-MA) – AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

No que tange à análise do **Lote 4** apresentado pela empresa **American Comércio e Serviços LTDA**, detectou-se uma incompatibilidade técnica insanável entre os modelos de câmeras ofertados e as necessidades operacionais descritas no Termo de Referência.

Embora a licitante tenha indicado os modelos sugeridos como referência (Série DS-2CD1023G0E), as especificações técnicas mínimas do edital exigem que o sistema de videomonitoramento possua capacidade de armazenamento local (Edge Storage) para fins de redundância. Tal necessidade é corroborada pela existência do item específico de "Cartão de Memória de 256GB" no mesmo lote.

Os modelos ofertados (DS-2CD1023G0E-I) são desprovidos de slot para cartão microSD. A aceitação destes equipamentos tornaria inútil a aquisição dos cartões de memória previstos, resultando em prejuízo à segurança (perda de imagens em caso de queda de rede) e em desperdício de recursos públicos (aquisição de acessórios incompatíveis com o hardware principal).

4. PARECER FINAL

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se:

1) Pela necessidade de **DILIGÊNCIA** para a empresa **American Comércio (Lotes 2 e 3) e ENECH Engenharia (Lote 1)**, para fins de detalhamento técnico das Colunas de Apoio;

2) Diante da ausência do recurso físico de armazenamento local nas câmeras ofertadas, manifesta-se pela **REPROVAÇÃO TÉCNICA** da proposta para o Lote 4, salvo se, em sede de diligência, a empresa se comprometer

a fornecer modelos que, independentemente da nomenclatura de referência, atendam integralmente à especificação de possuir slot para microSD de até 256GB;

Devolvemos os autos para as providências de diligência e prosseguimento do certame.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

RUBEN MOURA FIALHO
Analista Ministerial / Engenheiro Eletricista / Matrícula 1072847
Fiscal Técnico

3º SGT. PM. WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO
Policial Militar / Matrícula 1075812
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO, Policial Militar**, em 27/02/2026, às 14:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RUBEN MOURA FIALHO, Analista Ministerial**, em 02/03/2026, às 10:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315104** e o código CRC **3864D2D3**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0315104